

Lei nº 389/68

4
Abe

Osiris Milani, Prefeito
Municipal de Itapetininga,
Estado de São Paulo,
usando de suas atribui-
ções legais;

Faz saber que a Câmara Municipal
de Itapetininga, no seu ato de 15 de
julho de 68;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a adquirir um conjunto de
equipamentos, destinados ao ensino de
Língua e Matemática no Município;

Artigo 2º - Fica aberto na Câmara
Municipal, um crédito Especial de R\$
150000 (cento mil e quinhentos reais), para
a execução do item 1º;

§ único - O valor do crédito acima
é, sem contar com o recurso de arrecadação, já
existente no orçamento vigente, na rubrica 1100-
6) Recursos Extraorçamentários;

Artigo 3º - Esta lei entrará em vi-
gência na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Itapetininga, 26 de setembro de 1968.


Odilon Milani
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos Diários na mes-
ma data.


Secretário